



28

**ESTADO DE SERGIPE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe

CONTRATO Nº 19/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EXPEDIENTE, LIMPEZA, COPA E COZINHA) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA EPP

Pelo presente Instrumento particular de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EXPEDIENTE, LIMPEZA, COPA E COZINHA) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, São Miguel do Aleixo- Sergipe, CNPJ: 13.114.533/0001-46, CEP: 49.535-000, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Jose Gilton da Costa Meneses, brasileiro, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA EPP, CNPJ: 08.509.961/0001-38, situada na Rua Esperidião Noronha, 1148, Bairro Mamede Paes Mendonça, Itabaiana/SE, CEP: 49509-158, representado por LUCIANO SILVA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EXPEDIENTE, LIMPEZA, COPA E COZINHA) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO**

O presente contrato vincula-se às determinações do Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Proposta da Contratada e em acordo a Dispensa nº 04/2021

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 60 dias.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**

O objeto deste contrato será fornecido pelo preço global de R\$ 17.224,20(dezessete mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Esponja de louça c/60	Brilhus	1	CX	24,00	24,00
2	Água sanitária c/12	Tubarão	15	CX	20,00	300,00
3	Desinfetante 500 ml c/12	Ypê	10	CX	20,00	200,00
4	Papel Higienico	Leve	15	FRD	28,00	420,00
5	Sabao em pó	Bem te vi	10	FRD	65,00	650,00
6	Bom ar	Bom Ar	15	DUZIA	90,00	1.350,00
7	Pedra sanitária	Oriental	15	DUZIA	14,00	210,00
8	Flanela	Dorea e Cia	10	DUZIA	28,00	280,00
9	Detergente	Oriental	15	CX	28,00	420,00
10	Papel Toalha	Leve	10	FRD	40,00	400,00
11	Vassoura Piacava	Toq	10	DUZIA	84,00	840,00
12	Vassoura Nylon	Toq	8	DUZIA	66,00	528,00
13	Rodo 40 cm	Mima Plast	5	DUZIA	50,00	250,00
14	Sabao Barra	Ype	5	CX	52,00	260,00
15	Esponja la de aço	Assolan	10	PCT	15,00	150,00
16	Fosforo	Que luz	1	PCT	38,00	38,00
17	Inseticida	SBP	46	UND	8,60	395,60
18	Pano de chao	Dantex	80	UND	3,50	280,00





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe

19	Saco Lixo 50 litros	Clarus	10	FRD	42,00	420,00
20	Saco Lixo 100 litros	Rava	15	FRD	42,00	630,00
21	Coador de café	Dorea e Cia	2	DUZIA	16,00	32,00
22	Café 250g	Marata	15	FRD	74,00	1.110,00
23	Acucar	Pindorama	15	FRD	75,00	1.125,00
24	Biscoito Doce Tipo Maria	Marilan	10	CX	64,00	640,00
25	Biscoito Tipo Crem Crack	Marilan	10	CX	60,00	600,00
26	Leite em po c/40	Laserenissima	8	CX	280,00	2.240,00
27	Copo Descartável 180 ml	Marata	10	CX	110,00	1.100,00
28	Balde 10 litros	Arqplast	12	UND	4,90	58,80
29	Chamex	Chamex	12	CX	185,00	2.220,00
30	Lustra Moveis	Politriz	12	UND	4,40	52,80
TOTAL						17.224,20

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

O fornecimento está autorizado a partir da assinatura do contrato, e posterior ordem de fornecimento, por parte da contratante.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

a) O pagamento será feito em até 10(dez) dias após o fornecimento.

b) O pagamento será efetuado, acompanhados da Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento 2021.

20025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E SISTEMAS- SMAPGOS

2004 - MANUTENÇÃO DA SMAPGOS

339030:1001.0000-MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o serviço.

f) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

h) O fiscal deste contrato será o Sr. Genisson Barreto.

29  
D



30  
A

**ESTADO DE SERGIPE**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o foro da cidade de São Miguel do Aleixo/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

São Miguel do Aleixo/SE, 19 de janeiro de 2021

*Jose Gilvan da Costa Mendes*  
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO  
 CONTRATANTE

*Marcos Roberto Al. dos Santos*  
 COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA EPP  
 CONTRATADA

Testemunhas: *Renilson Roberto* CPF nº 008.107135.35

*Jose Flávio* CPF nº 077.707.635-26